Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 081/2021 Erechim, 28 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 067/2021, que visa a criação de Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 067/2021.

Cria Gratificações de Serviços (GS) para as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 1.º Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviços (GS) para os servidores que desempenharem as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 18.541.0015.2105 – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de junho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Quando uma via pública é devidamente limpa, aumenta-se a segurança no deslocamento de pessoas e veículos, estimula-se o turismo e comércio local e, principalmente, evita-se o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças, como, por exemplo, ratos e insetos.

A limpeza urbana não está associada apenas à varrição de ruas. O serviço é uma das diversas ações de manutenção da limpeza pública, incluindo parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e até mesmo a limpeza de bueiros.

O presente Projeto de Lei visa a criação de Gratificações de Serviços (GS) para as atividades pertinentes ao manuseio e operação de equipamentos e máquinas utilizados pelo Setor de Arborização e Jardins, da Secretaria de Meio Ambiente.

Inicialmente, e já de antemão, destacamos que a implementação da presente lei não importará em nenhum aumento de despesa para o ente municipal, visto que, também encontra-se em trâmite paralelo a este, perante esta Casa Legislativa, o projeto de lei para revogar a Lei n.º 5.686/2014 que Cria Gratificação de Serviço para as atividades de fiscalização e gestão do Aterro Sanitário e resíduos sólidos do Município de Erechim, bem como, tem-se aprovada pelos Edis Vereadores e já em vigor, a recente Lei Complementar n.º 026 de 13 de abril de 2021, a qual extinguiu em seu artigo 4.º, o cargo de Chefe de Setor de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos.

A importância das extintas gratificações, acima citadas, serão vertidas ao adimplemento da readequação e redistribuição de atribuições a outras demandas oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principalmente no que tange à limpeza urbana de modo geral, atendendo às necessidades prementes da Pasta, as quais totalizarão valor menor do que estava sendo gasto. A saber: A soma dos valores das gratificações revogadas atinge o montante de R$ 5.661,16 (pela revogação da Lei n.º 5.686/2014 e consequente extinção da GS que reduz R$ 2.480,25; e pela extinção de cargo, efetivada pela Lei Complementar n.º 026/2021, tendo redução de R$ 3.180,91); já as novas despesas estão postas em R$ 3.894,00, reduzindo custos mensais na ordem de R$ 1.767,16.

O valor unitário atribuído para a Gratificação de Serviço em tela será de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), a qual terá como finalidade as atividades anteriormente citadas, no que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resta clara a iniciativa da pasta, na certeza de que os servidores imbuídos de suas garantias e compromissos, contribuirão com seus serviços, adquirindo maiores responsabilidades, as quais sobrepujam as funções habituais, com observância no adequado cumprimento das normas atinentes aos afazeres.

Outrossim, informamos que, segue, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada por este intento.

Diante do exposto, e na certeza da relevância do tema no âmbito da promoção, melhoramento e manutenção da limpeza urbana em nosso Município, encaminhamos-lhes este projeto para apreciação e deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 28 de junho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal